



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VIA VESTIBULAR – GRADUAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.**

A FACULDADE DE COLINAS DO TOCANTINS<sup>1</sup>, credenciada pelo Decreto nº 1.053, de 18 de outubro de 2000, publicado no D.O.U. de 19/10/2000, mantida pela UNIESP S.A.<sup>2</sup>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.410/000131, por meio de sua Diretora, tornar pública as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nas vagas ofertadas para o **2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025**, nos cursos Superiores de Graduação, ministrados na modalidade presencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva instituição, na Lei nº 9.394/1996 e demais dispositivos legais complementares.

### ▪ **1. DO PROCESSO SELETIVO**

O ingresso aos cursos presenciais de Graduação, relacionado adiante neste edital, far-se-á por Processo Seletivo ou, alternativamente, pelo ENEM, conforme item 4.5.

1.1 O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo opção do candidato ou disponibilidade do momento.

- a) Processo Seletivo Presencial – Constituído de prova de redação;
- b) Processo Seletivo Digital – Constituído de uma redação que será realizada pelo candidato em computador;
- c) O Candidato deverá fazer no ato da sua inscrição sua opção entre o processo seletivo presencial ou processo seletivo digital.

### ▪ **2. DO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL / DIGITAL**

#### **2.1 DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de ingresso nos cursos de Graduação ministrados na modalidade presencial, os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos aprovados, conforme normas do presente Edital;
- 2.1.2 As inscrições deverão ser realizadas única e exclusivamente no portal da Faculdade disponível no site eletrônico <http://uniespvestibular.com.br/>;
- 2.1.3 As inscrições para o processo seletivo, deverão ser efetuadas mediante preenchimento completo da ficha de inscrição no período de **02/06/2025 a 29/08/2025**;
- 2.1.4 A FACULDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas técnicas de microcomputadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição realizadas com dados incompletos ou informações erradas;

<sup>1</sup> Alteração da denominação da mantida (Da: Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas- Para Faculdade de Colinas do Tocantins) em 22/06/2017, conforme consulta pública do e-MEC).

<sup>2</sup> Conforme Portaria nº 140, de 23/02/2017, publicada no D.O.U. de 01/03/2017, com transferência de manutenção (De: Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP - Para: UNIESP S/A).



2.1.5 A partir do dia 08/09/2025 à 12/09/2025, para os cursos em que houver vagas remanescentes para o segundo semestre de 2025, as inscrições, provas e respectivas matrículas acontecerão até o prazo limite permitido pela legislação aplicável, de acordo com as vagas existentes.

2.1.6 Os candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que optarem na realização da seleção presencial e exigirem condições especiais para participar do processo seletivo presencial deverão indicá-las na ficha de inscrição, para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades.

2.1.7 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### ▪ 3. DA PROVA

#### 3.1 Do Processo Seletivo Presencial

3.1.1 O processo seletivo presencial objeto do presente edital será realizado no período 15/07/2025 e 16/07/2025, mediante aplicação de uma redação dissertativa presencialmente em dia e horário, à escolha do candidato, de acordo com o calendário de horários disponibilizados pela unidade;

3.1.2 A realização da prova do processo seletivo presencial, está consignada à marcação de local no espaço físico da IES.

3.1.3 O candidato só terá acesso à prova mediante apresentação do comprovante de inscrição e de cédula de identidade original e/ ou documento de identificação com foto que possua fé pública;

3.1.4 A duração da prova será de 02 horas, com tempo mínimo de permanência obrigatória de 01 hora.

3.1.5 Os candidatos não poderão portar, durante a prova, em hipótese alguma, quaisquer equipamentos eletrônicos tais como: calculadoras, radiocomunicadores, relógios, tablets, telefones celulares ou aparelhos similares. Será excluído do processo seletivo o candidato flagrado portando qualquer equipamento eletrônico nas dependências do local destinado à aplicação da prova de redação.

3.1.6 As provas do processo seletivo presencial serão realizadas no endereço da IES, conforme relação constante no ANEXO

#### 3.2 Do processo Seletivo Digital

3.2.1 O processo seletivo digital será objeto do presente edital realizado por agendamento via hotsite, mediante elaboração de uma redação em dia e horário, à escolha do candidato, de acordo com o calendário de horários disponibilizado pela instituição no momento da inscrição;

3.2.2 A redação será realizada no ambiente virtual disponibilizado pela IES;

3.2.3 A redação terá dois temas oferecidos pela instituição, o candidato deverá escolher um tema para iniciar a prova.



- 3.2.4 O candidato só terá acesso à prova, mediante a inserção da senha, disponibilizada no ato da inscrição.
- 3.2.5 A duração da prova será de, no mínimo 30 minutos e no máximo 2 horas.
- 3.2.6 Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 3.2.7 São consideradas irregularidades: O plágio, apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos), e utilizar-se de termos de baixo calão, impróprios, ofensivos, rudes, obscenos, agressivos ou imorais.

#### ▪ 4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 Serão aprovados no processo seletivo, os candidatos inscritos que realizarem a prova, e obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento (pontuação de 1 a 10).
- 4.2 Serão automaticamente reprovados na prova os candidatos que descumprirem as normas previstas no item 3.1.4, 3.1.5, 3.2.5, 3.2.6 e 4.1
- 4.3 A correção e divulgação dos resultados ficará a cargo da instituição.
- 4.4 A divulgação dos resultados do vestibular será realizada exclusivamente por meio do site oficial da instituição de ensino superior (IES).
- 4.5 A utilização do ENEM somente ocorrerá no caso dos candidatos que tenham atingido um mínimo de 450 pontos na média das provas objetivas ou nota superior e não zerar na redação.

#### ▪ 5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1 O candidato aprovado deverá realizar matrícula em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, mediante preenchimento de requerimento de matrícula, assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento da primeira mensalidade e a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão de nascimento ou casamento;
  - Cédula de identidade (carteira nacional de habilitação não é válida);
  - CPF próprio;
  - Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;
  - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
  - Foto 3x4 atualizada;
  - Se for estrangeiro, deverá apresentar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) em substituição a Cédula de Identidade;
  - Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar a Declaração de equivalência de estudos do Ensino Médio expedido pela Secretaria de Estado da Educação ou Delegacia de Ensino da região no Brasil.



- 5.2 A entrega dos documentos originais citados no item 5.1, poderá ser acompanhada de cópia digitalizada ou ser digitalizada na IES com e devolução imediata dos documentos no ato da matrícula.
- 5.3 O candidato que não apresentar o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente no ato da matrícula ou até a data de início das aulas, nesse caso mediante Termo de Compromisso, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 5.4 O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) para a assinatura do contrato. Neste caso, o representante legal deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;
- 5.5 O candidato maior de idade que não puder comparecer para efetivação da matrícula, poderá ser representado por uma procuração específica e com firma reconhecida em cartório, juntamente com todos os documentos previstos no item 2.5.1;
- 5.6 A primeira mensalidade deverá ser paga por meio de boleto bancário devidamente emitido via sistema da Faculdade. Matrículas realizadas sem a constatação de pagamento serão canceladas após 10 (dez) dias de atraso.
- 5.7 O candidato que não efetuar matrícula no prazo estipulado, no ato de convocação, perderá o direito de realizá-la.
- 5.8 Se houver desistência após a matrícula inicial, o aluno perderá o vínculo com a Faculdade, e deverá realizar outro processo seletivo para ingresso futuro.
- 5.9 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e a quitação da primeira parcela da semestralidade escolar do aluno.
- 5.10 Alunos que participam do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão ser beneficiados por eventuais descontos de mensalidade.

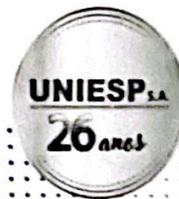
## 6. DAS MENSALIDADES

- 6.1 Os valores das semestralidades de cada curso são os valores constantes das Portarias de Mensalidades publicadas no site da Faculdade, fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, observados os descontos concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades.

## 7. DOS CURSOS, VAGAS OFERTADAS E CONDIÇÕES LEGAIS

- 7.1 São ofertados para ingresso via Processo Seletivo nos cursos de Graduação ministrados na modalidade presencial, o(s) curso(s) e a(s) vaga(s) constante(s) no Anexo I.
- 7.2 A entrega dos documentos citados no item 2.5.1 deverá ser de forma digital, por e-mail disponibilizado pela Instituição ou em caso de impossibilidade da digitalização por parte do aluno, os documentos poderão ser digitalizados na Instituição e devolvidos no ato ao aluno. Em cumprimento a legislação, a IES não receberá documentos de forma física.

## 8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



- 8.1 A aprovação no processo seletivo, objeto do presente edital, é válida para matrícula no 1º semestre letivo de 2025, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação completa, dentro dos prazos fixados, e/ou pagamento da primeira mensalidade até o vencimento estipulado no boleto bancário.
- 8.2 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos por 2 (dois) anos, podendo ser aproveitados após o período de matrícula da segunda chamada do vestibular do período vigente. Caso haja vagas remanescentes, o candidato poderá fazer uso dos resultados nos semestres seguintes, considerando o prazo de validade do presente processo seletivo. Perde-se o direito de utilização da nota se o candidato se matricular e efetivar o cancelamento da matrícula no período em que realizou o concurso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Instituição se reserva o direito de não formar turmas, caso não seja atingido o número mínimo de 40 alunos matriculados por curso/período. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e Diretoria Geral, sendo também ouvida o Representante Legal da Mantenedora.
- 9.3 Este Edital é parte integrante, acessória e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecendo, em todos os casos, às Resoluções e aos Regimentos Internos expedidos e publicados pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.870/99.

Colinas do Tocantins, 02 de junho 2025.

Marisete Tavares Ferreira  
Diretora Geral  
FACT/UNIESP S.A  
Portaria nº 114/2011  
**Marisete Tavares Ferreira**  
Diretora



**ANEXO I – CURSOS, VAGAS E DURAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – GRADUAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.**

| Nº | CÓDIGO | CURSO                    | ATOS AUTORIZATIVOS                                  |    | VAGAS AUTORIZADAS | VAGAS DISPONÍVEIS | SEMESTRES | TURNO |
|----|--------|--------------------------|---|----|-------------------|-------------------|-----------|-------|
| 01 | 17151  | Direito - Bacharelado    | Decreto nº 3.215, de 20/11/2007 (DOU de 21/11/2007) | RR | 60                | 59                | 10        | M/N   |
| 02 | 113064 | Psicologia - Bacharelado | Portaria nº 334, de 12/07/2024 (DOU de 15/07/2024)  | R  | 50                | 45                | 10        | N     |
| 03 | 113060 | Enfermagem - Bacharelado | Portaria nº 300, de 08/07/16 (DOU de 11/07/2016)    | R  | 50                | 50                | 10        | M     |

**Legenda:**

R = Reconhecimento  
RR = Renovação de Reconhecimento  
M = Matutino  
N = Noturno

  
Marisete T. Aires Ferreira  
Diretora Geral  
FACT/UNIESP S.A  
Portaria nº 114/2011



**ANEXO II – IES, CONFORME REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – GRADUAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.**

| Nº | UF | CIDADE               | IES  | ENDEREÇO   |
|----|----|----------------------|--|--|
| 01 | TO | Colinas do Tocantins | Faculdade de Colinas do Tocantins – Novo Planalto      | Rua Goianésia, nº 1132, Novo Planalto, CEP: 77760-000. |
| 02 | TO | Colinas do Tocantins | Faculdade de Colinas do Tocantins – Prédio II da FIESC | Rua 23-A, S/N, S/N - Setor Universitário,              |

  
Marisete F. F. Ferreira  
Diretora Geral  
FACT/UNIESP S.A  
Portaria nº 114/2011